



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2021

|               |                                                                |
|---------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b> | AQUISIÇÃO DE CAMISETAS (UNIFORME) PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA |
|---------------|----------------------------------------------------------------|

|                         |                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>FUNDAMENTO LEGAL</b> | Artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações |
|-------------------------|-------------------------------------------------|

|                             |                                                                        |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> | <u>339030-23</u> – Material de Consumo/Uniformes, Tecidos e Aviamentos |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------|



# Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

Da Secretaria Geral

Para o Departamento de Compras

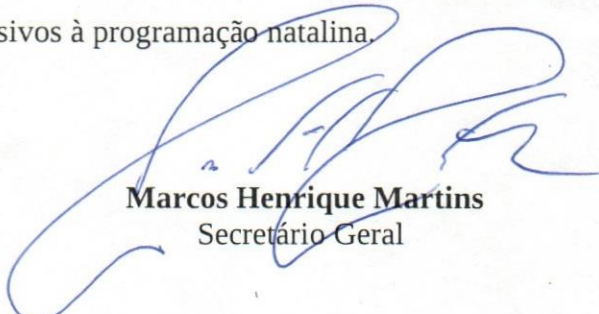
Ilma. Sra.

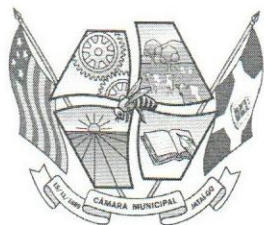
Dulcilene Freire

Solicito que sejam tomadas as providências necessárias para que sejam adquiridas 50 (cinquenta) camisetas alusivas ao Natal para serem distribuídas aos servidores da Câmara Municipal de Jataí.

## JUSTIFICATIVA

Para celebrar o Natal de 2021, a Câmara Municipal de Jataí está instalando uma estrutura no saguão do Palácio das Abelhas com decorações alusivas à data. Para que o evento seja realizado de forma adequado, com a devida identificação dos servidores do legislativo jataiense, por meio de camisetas contendo motivos alusivos à programação natalina.

  
Marcos Henrique Martins  
Secretário Geral



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

## ESPECIFICAÇÃO

### 1 – DO OBJETO

A dispensa tem como objeto a eventual aquisição de Camisetas de Uniformes para atender as necessidades dos funcionários lotados na Câmara Municipal de Jataí GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Camisetas P.V Vermelha - Silk frente e costas em branco:

Frente - O BOM NATAL

COSTAS: CÂMARA MUNICIPAL

| Tamanho | Quantidade |
|---------|------------|
| P       | 04         |
| M       | 10         |
| G       | 18         |
| GG      | 15         |
| EG      | 3          |



# Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo



0000020211063

## Número do Processo

1063/2021

WWW.JATAI.GO.LEG.BR

Órgão de Origem

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Departamento de Origem

PROTOCOLO

Interessado

MARCOS HENRIQUE MARTINS

Assunto

SOLICITAÇÃO

Data/Hora

29/11/2021 14:34

Descrição

Solicita que seja tomadas as providências necessárias para que sejam adquiridas 50 (cinquenta) camisetas alusivas ao natal para serem distribuídas aos servidores da Câmara Municipal de Jataí.

Visualizar Anexo:



Resp. Autuação

KEYNER PEREIRA MARTINS

Previsão

Processo Agrupador

Nr. Doc

Valor

R\$ 0,00



**Uniformes Escolares, Empresarial, Camisetas, Coletes e Artigos Promocionais**

Rua Miguel de Assis nº 612 - Sala 01 Centro - Jataí - Goiás

29-11-21

№ 005549

## ORÇAMENTO

Câmara Tril. de Jataí

ENDEREÇO

PRAZO DE ENTREGA

COND DE PAGAMENTO

| QUANT. | DESCRIÇÃO             | PREÇO UNIT. | TOTAL    |
|--------|-----------------------|-------------|----------|
| 50     | Camiolas P.V Vermelha | 27.00.      | 1.350.00 |
|        |                       |             |          |
|        |                       |             |          |
|        |                       |             |          |
|        |                       |             |          |
|        |                       |             |          |
|        |                       |             |          |
|        |                       |             |          |
|        |                       |             |          |
|        |                       |             |          |
|        |                       |             |          |
|        |                       |             |          |
| OBS.:  |                       | TOTAL R\$   | 1.350.00 |

ASSINATURA CLIENTE

ASSINATURA REPRESENTANTE

# Pemata



Confecções **MOTA**

ANTÔNIA  
GALDINO MOTA ALMEIDA

CNPJ: 23.258.367/0001-05  
INSC. EST.: 10.644.577-4

Confeccionamos uniformes  
Empresariais, Escolares  
Esportivos e Universitários

Email: [confeccoesmota@hotmail.com](mailto:confeccoesmota@hotmail.com)

Tel: (64) 9 9986-9925

Rua Mario Zaiden França, 308 - Residencial Cylleneo França - Jataí-GO

## ORÇAMENTO

# PEDIDO

Data: 29 / 11 / 2021

Fone: 64 3636-0800

Nome: Câmara Municipal de Jataí

End: Praça da Bandeira, 98 Centro

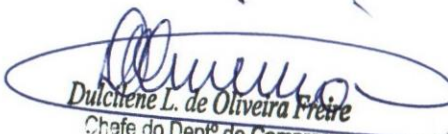
Cidade: Patari - GO.

Cpf/CNPJ:

[illegible]

# Estimativa de Custo

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                        | UNID. | QTD. | EMPRESAS           |                    |                    | Média       | Valor total  |
|------|---------------------------------------------------------------|-------|------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------|--------------|
|      |                                                               |       |      | March Confeccões   | Cabral Uniformes   | Confeccões Mota    | valor Unit. | estimado     |
|      |                                                               |       |      | 03.835.804/0001-07 | 34.101.178/0001-40 | 23.258.367/0001-05 |             |              |
| 1    | Camisetas P.V. Cor: Vermelha - Silk frente e costas em branco | UNID. | 50   | R\$ 27,00          | R\$ 27,00          | R\$ 28,00          | R\$ 27,33   | R\$ 1.366,67 |

  
 Dulcine L. de Oliveira Freire  
 Chefe do Deptº de Compras  
 29/11/2021



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
03.835.804/0001-07  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
23/05/2000

NOME EMPRESARIAL  
MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R MIGUEL DE ASSIS

NÚMERO  
612-2

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
75.800-004

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
JATAI

UF  
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
sotec@jatainet.com.br

TELEFONE  
(062) 6311-824

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/08/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2021 às 14:45:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**  
**CNPJ: 03.835.804/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:56 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **64A0.1AE4.9252.7A56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.835.804/0001-07  
**Razão Social:** MARCH INDUSTRIA E COM DE CONF LTDA  
**Endereço:** RUA RUA MIGUEL DE ASSIS N 612 612 / CENTRO / JATAI / GO / 75800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2021 a 19/12/2021

**Certificação Número:** 2021112001452260482941

Informação obtida em 29/11/2021 14:43:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29991017

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

CNPJ

03.835.804/0001-07

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.567.867.443

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 DEZEMBRO DE 2021

HORA: 13:34:15:0



**PREFEITURA DE  
JATAÍ**

MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI

RUA ITARUMÃ Nº: 355 Bairro: SETOR SANTA MARIA CEP: 75800-089

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE**

### **DADOS DO CONTRIBUINTE**

**NOME:** MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

**CCP:** 116814      **CPF/CNPJ:** 03.835.804/0001-07      **TELEFONE:** 6436315055

**ENDEREÇO:** RUA MIGUEL DE ASSIS, Nº 6122, QD. 0015, LT. 0005, CENTRO - PARTE BAIXA, JATAÍ - GO, CEP:

### **FUNDAMENTO LEGAL**

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

**AUTENTICAÇÃO:** XIC7EEXG

**EMIÇÃO:** 02/12/2021

**VALIDADE:** 01/01/2022

**WWW.JATAI.GO.GOV.BR**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.835.804/0001-07

Certidão nº: 55223071/2021

Expedição: 29/11/2021, às 14:37:15

Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.835.804/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Câmara Municipal de Jataí

1

O poder que vem do povo

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N° 001/2019

**Ementa:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços comuns. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações. Requisitos legais. Possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste Parecer Jurídico Referencial.

### Possibilidade de adoção de Parecer Jurídico Referencial

A Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Jataí tem o dever legal de emitir parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Todavia, admite-se a figura do Parecer Jurídico Referencial, que é aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a análise individualizada, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação referencial.

Com efeito, trata-se de uma possibilidade jurídica perfeitamente aceitável que se coaduna com o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, sobre a qual o TCU manifestou-se favoravelmente à sua adoção pela Advocacia-Geral da União, nos seguintes termos:

"9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, **não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes**, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário). Grifo inserido

Assim, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jataí adota esse Parecer Jurídico Referencial, nos casos que envolvam dispensa de licitação em função do valor, prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93.



## Requisitos legais para Dispensa em função do valor e contratação direta.

Saliento que incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O art. 37, XXI da Constituição Federal, preceitua que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Depreende-se do dispositivo constitucional supracitado que a regra no ordenamento jurídico brasileiro é a realização prévia de licitação nas contratações do Poder Público.

Todavia, essa regra foi excepcionada pela própria Lei das Licitações, permitindo a contratação direta sem a realização de certame em determinadas hipóteses legais.

Estas hipóteses, previstas na Lei 8.666/93 – Lei das licitações, são de duas espécies, e são denominadas de contratação direta; podendo ocorrer por dispensa de licitação, ou, inexigibilidade de licitação, estabelecidas nos artigos 24 e 25, respectivamente.

O Art. 24, II, da Lei das Licitações, estabelece que:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*... omissis*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Os valores previstos no Art. 23, inciso I, alínea “a”, referido na norma supracitada, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

*“Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*



c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Dessa forma, é dispensável a licitação para compras e serviços, que não sejam de obras e serviços de engenharia, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), devendo o departamento técnico responsável verificar o enquadramento matemático do valor da contratação pretendida ao valor referido.

Todavia, não se pode descuidar do correto procedimento para contratação direta, que deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Numa interpretação sistemática, deve-se adotar nos casos de dispensa, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei das licitações, e o processo de dispensa deve ser instruído ainda com:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso,

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço,

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com relação a justificativa do preço, convém frisar a necessidade de realização de ampla e adequada pesquisa de preços, para subsidiar a melhor contratação, ou seja, aquela que melhor atende ao interesse público.

A Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar nº 123/2006.

O contrato a ser firmado para contratação direta pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

Frise-se que a Administração deve aferir a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, da empresa selecionada para fornecimento de produtos ou prestação de serviços para a Câmara Municipal.



## Conclusão

Por todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer Jurídico Referencial, no seu aspecto jurídico, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor, nos limites da Lei; ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Sendo Referencial o presente parecer, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a fundamentação aqui realizada, dispensam análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto amolda-se aos termos desta manifestação, conforme modelo em anexo.

É o parecer. S.M.J.

Jataí, 28 de maio de 2019.

**Renata Silva Oliveira**  
**Procuradora Jurídica**

RENATA SILVA  
OLIVEIRA:60724919  
104

Assinado de forma digital por  
RENATA SILVA  
OLIVEIRA:60724919104  
Dados: 2019.05.28 16:22:13 -03'00'



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

## ANEXO

### ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2019.

Atesto que o Processo Administrativo nº **1063/2021**, que objetiva a contratação de empresa **MACH IND. COM. DE CONFECCÕES LTDA**, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, amolda-se à manifestação jurídica referencial exarada no Parecer Jurídico Referencial no 001/2019.

Jataí, 29/11/2021

  
Dulcilene L. de Oliveira Freire  
Chefe do Deptº de Compras



# Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

## CERTIDÃO

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário na dotação **339030 / 23 Material de Consumo / Uniformes, Tecidos e Aviamentos**, suficiente para ocorrer despesas com este tipo de aquisição para a Câmara Municipal de Jataí.

**CERTIFICAMOS** ainda que já foi feita reserva orçamentária no valor de 1.366,67 (hum mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) nesta dotação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

JATAÍ, 29 de novembro de 2021.

Adonae Augusto Pereira

TC CRC GO 2210/0-4



PARÂMETROS -> Todas dos órgãos escolhidos

COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 29/11/2021 ATÉ 29/11/2021

| CÓDIGOS           | TÍTULOS                                          | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |         |             |               | EMPENHADO |              | SALDO<br>DOTAÇÃO | LIQUIDADO |              | PAGO     |              | DESPESAS<br>A PAGAR |
|-------------------|--------------------------------------------------|----------------------|---------|-------------|---------------|-----------|--------------|------------------|-----------|--------------|----------|--------------|---------------------|
|                   |                                                  | ORÇADO               | PERÍODO | ACUMULADO   | DOT. ATUALIZ. | PERÍODO   | ACUMULADO    |                  | PERÍODO   | ACUMULADO    | PERÍODO  | ACUMULADO    |                     |
| 01                | CAMARA MUNICIPAL                                 |                      |         |             |               |           |              |                  |           |              |          |              |                     |
| 01                | CAMARA MUNICIPAL                                 |                      |         |             |               |           |              |                  |           |              |          |              |                     |
| 01                | LEGISLATIVA                                      |                      |         |             |               |           |              |                  |           |              |          |              |                     |
| 01.031            | Acao Legislativa                                 |                      |         |             |               |           |              |                  |           |              |          |              |                     |
| 01.031.0139       | PROCESSO LEGISLATIVO                             |                      |         |             |               |           |              |                  |           |              |          |              |                     |
| 1001              | OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICIPAL              |                      |         |             |               |           |              |                  |           |              |          |              |                     |
| 0001.4.4.90.51.00 | Obras e Instalacoes                              | 218.196,31           |         |             | 218.196,31    |           |              | 218.196,31       |           |              |          |              |                     |
| 0002.4.4.90.52.00 | Equipamentos e Materiais Permanentes             | 453.360,24           |         | 103.000,00  | 556.360,24    |           | 299.414,86   | 256.945,38       |           | 295.353,61   |          | 295.353,61   | 4.061,25            |
| 34                | Maquinas, Utensilios e Equipamentos Diversos     |                      |         |             |               |           | 8.131,96     |                  |           | 8.131,96     |          | 8.131,96     |                     |
| 35                | Equipamentos de Processamento de Dados           |                      |         |             |               |           | 117.722,90   |                  |           | 117.722,90   |          | 117.722,90   |                     |
| 36                | Maquinas, Instalacoes e Utensilios de Escritorio |                      |         |             |               |           | 1.400,00     |                  |           | 698,75       |          | 698,75       | 701,25              |
| 42                | Mobiliario em Geral                              |                      |         |             |               |           | 12.260,00    |                  |           | 11.560,00    |          | 11.560,00    | 700,00              |
| 51                | Pecas nao Incorporaveis a Imoveis                |                      |         |             |               |           | 12.000,00    |                  |           | 9.340,00     |          | 9.340,00     | 2.660,00            |
| 52                | Veiculos de Tracao Mecanica                      |                      |         |             |               |           | 147.900,00   |                  |           | 147.900,00   |          | 147.900,00   |                     |
|                   | SOMA - OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICI          | 671.556,55           |         | 103.000,00  | 774.556,55    |           | 299.414,86   | 475.141,69       |           | 295.353,61   |          | 295.353,61   | 4.061,25            |
| 2001              | MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL                   |                      |         |             |               |           |              |                  |           |              |          |              |                     |
| 0005.3.1.90.04.00 | Contratacao por Tempo Determinado                | 2.000,00             |         |             | 2.000,00      |           |              | 2.000,00         |           |              |          |              |                     |
| 0006.3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil    | 11.635.818,60        |         | -280.000,00 | 11.355.818,60 |           | 9.200.758,10 | 2.155.060,50     |           | 9.200.758,10 |          | 9.200.758,10 |                     |
| 03                | Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exclu |                      |         |             |               |           | 3.149.454,81 |                  |           | 3.149.454,81 |          | 3.149.454,81 |                     |
| 05                | Pessoal Cargo Comissionado, exclusive FUNDEB     |                      |         |             |               |           | 4.891.998,41 |                  |           | 4.891.998,41 |          | 4.891.998,41 |                     |
| 06                | Subsidio Vereador                                |                      |         |             |               |           | 1.043.702,38 |                  |           | 1.043.702,38 |          | 1.043.702,38 |                     |
| 10                | Subsidio Presidente da Câmara                    |                      |         |             |               |           | 115.602,50   |                  |           | 115.602,50   |          | 115.602,50   |                     |
| 0007.3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil        | 2.000,00             |         |             | 2.000,00      |           |              | 2.000,00         |           |              |          |              |                     |
| 0009.3.1.90.92.00 | Despesas de Exercicios Anteriores                | 100,00               |         |             | 100,00        |           |              | 100,00           |           |              |          |              |                     |
| 0010.3.3.90.14.00 | Diarias - Civil                                  | 85.000,00            |         |             | 85.000,00     |           | 57.500,00    | 27.500,00        |           | 57.500,00    | 2.000,00 | 57.500,00    |                     |
| 0011.3.3.90.30.00 | Material de Consumo                              | 513.000,00           |         |             | 513.000,00    |           | 437.455,71   | 75.544,29        |           | 193.530,46   |          | 192.770,46   | 244.685,25          |
| 01                | Combustiveis e Lubrificantes Automotivos         |                      |         |             |               |           | 116.307,64   |                  |           | 49.321,53    |          | 49.321,53    | 66.986,11           |
| 04                | Gas Engarrafado                                  |                      |         |             |               |           | 3.350,00     |                  |           | 950,00       |          | 950,00       | 2.400,00            |
| 07                | Generos de Alimentacao                           |                      |         |             |               |           | 60.377,44    |                  |           | 24.696,78    |          | 24.696,78    | 35.680,66           |
| 15                | Material para Festividades e Homenagens          |                      |         |             |               |           | 1.440,00     |                  |           | 920,00       |          | 920,00       | 520,00              |
| 16                | Material de Expediente                           |                      |         |             |               |           | 69.010,00    |                  |           | 19.722,07    |          | 19.722,07    | 49.287,93           |
| 17                | Material de Processamento de Dados               |                      |         |             |               |           | 1.500,00     |                  |           | 105,00       |          | 105,00       | 1.395,00            |
| 21                | Material de Copa e Cozinha                       |                      |         |             |               |           | 25.204,98    |                  |           | 7.246,81     |          | 7.246,81     | 17.958,17           |
| 22                | Material de Limpeza e Producao de Higienizacao   |                      |         |             |               |           | 61.059,25    |                  |           | 22.926,13    |          | 22.926,13    | 38.133,12           |
| 24                | Material para Manutencao de Bens Imoveis         |                      |         |             |               |           | 12.400,00    |                  |           | 3.440,45     |          | 3.440,45     | 8.959,55            |

## PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J.: 24.858.805/0001-39

- D E O F -

01

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente  
despesa foi atestada

## CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO NºDECRETO: 0000042015

## 1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                |                          |                                               |              |                      |               |            |                    |                           |                    |
|--------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|--------------|----------------------|---------------|------------|--------------------|---------------------------|--------------------|
| 1.1 - CÓD.                     | 1.2 - DOCUMENTO          | 1.3 - FONTE DE RECURSOS                       | 1.4 - NÚMERO |                      |               |            |                    |                           |                    |
| 6704                           | NOTAS DE EMPENHO         | Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso | -1           |                      |               |            |                    |                           |                    |
| 1.5 - DATA DE EMISSÃO          | 1.6 - NÚMERO DO PROCESSO | 1.7 - TIPO                                    | 1.8 - FICHA  | 1.9 - SALDO ANTERIOR |               |            |                    |                           |                    |
| 02/12/2021                     | 0001063/21               | GLOBAL                                        | 0011.000     |                      |               |            |                    |                           |                    |
| 1.10 - EXERC.                  | 1.11 - ÓRGÃO             | 1.12 - UND.                                   | 1.13 - FUNC. | 1.14 - PROG          | 1.15 - SUBFUN | 1.16 - P/A | 1.17 - NAT.DESPESA | 1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO | 1.19 - VALOR       |
| 2021                           | 01                       | 01                                            | 01           | 0139                 | 031           | 2.001      | 3.3.90.30.23       | 100.000                   | 1.350,00           |
| 1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    |                          |                                               |              |                      |               |            |                    |                           | 1.21 - SALDO ATUAL |
| CAMARA MUNICIPAL               |                          |                                               |              |                      |               |            |                    |                           |                    |
| 1.22 - PROJETO / ATIVIDADE     |                          |                                               |              |                      |               |            |                    |                           | 1.23 - REQUISIÇÃO  |
| MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL |                          |                                               |              |                      |               |            |                    |                           |                    |

## 2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

|                                  |                    |          |
|----------------------------------|--------------------|----------|
| 2.1 - NOME                       | 2.1 - CPF OU CNPJ  |          |
| MARCH IND COM DE CONFECÇÕES LTDA | 03.835.804/0001-07 |          |
| 2.3 - ENDEREÇO                   | 2.4 - MUNICÍPIO    | 2.5 - UF |
| RUA MIGUEL DE ASSIS, 612         | JATAI              | GO       |

## 3 - HISTÓRICO

|                                                                                                            |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 3.1 - ESPECIFICAÇÃO                                                                                        |             |
| EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE SERÃO USADAS PELOS SERVIDORES DA CMJ. |             |
| 3.2 - CERTIFICADO                                                                                          |             |
| 4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO                                                                       | 4.2 - VALOR |
| (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)                                                                     | 1.350,00    |

MARINA SILVEIRA MARTINS  
CPF: 433.459.801-34  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
ADONAE AUGUSTO PEREIRA  
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO  
CONTADOR